CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador **Ezequiel Pereira da Silva Neto** submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno vigente desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Torna de utilidade pública a "Associação Currais-novense de Karatê Shotokan", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "***Associação Currais-novense de Karatê Shotokan***", constituída no dia 18 de julho de 2023, é uma Associação e uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa na Rua Antônio Justino Sobrinho, 73, Gilberto Pinheiro, na cidade de Currais Novos/RN, em sua área de ação nesta cidade de Currais Novos/RN e Foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 54.847.733/0001-95 e consta que no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis foi protocolada no Av. 560, livro A-47, fls. 36/43, sob o nº 1258. Averbado e arquivado em 18/07/2023, a ata de posse da Associação acima citada, com Sede neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO
Data: 11/11/2024 10:15:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores (as)

Submeto à superior deliberação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei que Torna de utilidade pública a ***Associação Currais-novense de Karatê Shotokan***, e dá outras providências**.**

A associação tem finalidade: Promover atividades e projetos desportivos, recrativos, culturais, educacionais, sociais, ambientais e de lazer, promover e difundir o ensino, a pratica e as competições de esporte karatê, dentro das regras dos órgãos nacionais e federações, difundir a prática e as atividades ligadas ao esporte Karatê, em parcerias com as forçar armadas, clubes, universidades e faculdades, institutos, escolas, com órgãos governamentais, empresas privadas, secretarias, associações, federações e confederações, e dentre outras finalidades que estão em seu estatuto.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO
Data: 09/12/2024 11:03:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CURRAIS-NOVENSE DE KARATE SHOTOKAN
CNPJ: 54.847.733/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:02 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2024.
Código de controle da certidão: **9D7D.8579.C631.3176**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

JOÃO BATISTA GUIMARÃES, Tabelião do 1° Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Currais Novos-RN, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada neste Cartório, em 20 de agosto de 2024, consta o registro da **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CURRAIS-NOVENSE DE KARATÊ SHOTOKAN,** realizada no dia 03 de julho de 2023, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no Livro A-47, às fls. 36/43, sob o nº 1258, datada em 18 de julho de 2023, cujo teor é constituído de 08 (oito) folhas, extraída por meio de digitalização (art. 19 § 1°, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94), cuja cópia fica fazendo parte integrante desta certidão.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2024

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202400937570017534CEU
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Associação Currais-novense de Karatê Shotokan

Aos 03 dias do mês de julho de 2023, às 19:00, reuniram-se em Assembleia Geral, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 308, Centro, Currais Novos/RN, na qualidade de fundadores, as seguintes pessoas: **Ausônio Talis Felix de Lima**, brasileiro casado, policial militar da reserva, RG Nº RG 1.256.978 espedida pela SESPDS/RN, CPF nº 897.714.784-00, residente e domiciliado no sitio Molambo, nº 93, zona rural de Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, **Gilvânia Rosa Tomáz Fernades**, brasileira Casada, funcionária pública municipal, portadora do RG 1.626.187 espedida pela SESPDS/RN, CPF nº 026.536.504-01, residente a Rua Governador Dix-Sept Rosado, 409, Centro Currais Novos/RN, **Emanuel Aparecido de Araújo Victor Ferreira**, brasileiro, solteiro, fotografo, portador do RG nº 2.981.692 espedida pela SESPDS/RN, e do CPF 104.911.954-19, residente a Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 189, Centro Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, **Walter Wagner dos Santos**, Brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 2.199.848 SESPDS/RN e do CPF 058.284.994-24, residente a rua Dr. João Dutra de Almeida,103, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, **Cassia Maria Oliveira da Silva D'oca**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 2.366.218 SESPDS/RN e CPF 082.342.814-10, residente a Rua Anália Bezerra, 16A, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, **Pedro Gabriel Diogo da Silva**, brasileiro, solteiro, laboratorista, portador do RG 2.928.507 SESPDS/RN e CPF 710.534.354-01, residente a rua Eli Araújo, 92, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos /RN, CEP 59.380-000, **Arthur Vinícius Romualdo da Silva**, brasileiro solteiro, estudante, portador do RG 3.194.911 SESPDS/RN e do CPF 017.615.704-20, residente a rua Dona Sinigrina, 40, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, **Gabriel da Silva Ferreira**, brasileiro solteiro, instrutor de karatê, portador do RG 2.874.019 SESPDS/RN e do CPF 700.431.634-32, residente na rua Dinarte da Silva, 51, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, **José Faustino da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 1.871.445 SESPDS/RN e do CPF 011.875.404-12, residente a rua José Bezerra de Araújo, 20, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, **Amandha Lhavinya Pereira de Lima**, brasileira, solteita, estudante, portadora do RG 003194203 SESPDS/RN e CPF 017.261.424-42, residente na rua Stoessel Augusto, 113, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, baixo assinados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada **Associação Currais-novense de Karatê Shotokan**, com sede em Currais Novos/RN.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral.

Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor **Ausônio Talis Felix de Lima**, que, assumindo, designou a mim, **Pedro Gabriel Diogo da Silva**, para

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

1º CARTÓRIO 28 CURRAIS NOVOS-RN

Na ordem do dia estava em pauta os seguintes pontos:

1. Criação da Associação.

2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação.

3. Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação.

4. Valor da mensalidade dos sócios efetivos.

5. Custos com a documentação para abertura da Associação.

Após a leitura da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: **Associação Currais-novense de Karatê Shotokan**

Sede: Rua Antônio Justino Sobrinho, nº 73, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP.: 59.380-000.

Devendo iniciar suas atividades em 03 de julho de 2023.

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, e apresentado em data show todo o conteúdo do estatuto, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Tendo sido obtido o seguinte resultado:

Votos favoráveis: 10 (dez)

Votos contrários: 0 (zero)

Abstenções: 0 (zero)

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Deliberação 3. Eleição e posse dos membros da administração da Associação

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado uma única chapa e apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação por aclamação dos presentes, tendo todos os presentes favoráveis a chapa apresentada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

Ficando assim constituída:

DIRETORIA:

Presidente: Ausônio Talis Felix de Lima, brasileiro casado, policial militar da reserva, RG Nº RG 1.256.978 espedida pela SESPDS/RN, CPF nº 897.714.784-00, residente e domiciliado no sitio Molambo, nº 93, zona rural de Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

Secretário: Pedro Gabriel Diogo da Silva, brasileiro, solteiro, laboratorista, portador do RG 2.928.507 SESPDS/RN e CPF 710.534.354-01, residente a rua Eli Araújo, 92, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos /RN, CEP 59.380-000.

Tesoureiro: Emanuel Aparecido de Araújo Victor Ferreira, brasileiro, solteiro, fotografo, portador do RG nº 2.981.692 espedida pela SESPDS/RN, e do CPF 104.911.954-19, residente a Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 189, Centro Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

Conselho Fiscal:

1º Membro: Gilvânia Rosa Tomáz Fernades, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG 1.626.187 espedida pela SESPDS/RN, CPF nº 026.536.504-01, residente a Rua Governador Dix-Sept Rosado, 409, Centro Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

2º Membro: Cassia Maria Oliveira da Silva D'oca, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 2.366.218 SESPDS/RN e CPF 082.342.814-10, residente a Rua Anália Bezerra, 16A, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

3º Membro: Gabriel da Silva Ferreira, brasileiro solteiro, instrutor de karatê, portador do RG 2.874.019 SESPDS/RN e do CPF 700.431.634-32, residente na rua Dinarte da Silva, 51, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN,, CEP 59.388-000.

1º Suplente: Arthur Vinícius Romualdo da Silva, brasileiro solteiro, estudante, portador do RG 3.194.911 SESPDS/RN e do CPF 017.615.704-20, residente a rua Dona Sinigrina, 40, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

2º Suplente: José Faustino da Silva, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 1.871.445 SESPDS/RN e do CPF 011.875.404-12, residente a rua José Bezerra de Araújo, 20, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

3º Suplente: Amandha Lhavinia Pereira de Lima, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 003194203 SESPDS/RN e CPF 017.261.424-42, residente na rua Stoessel Augusto, 113, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000

Deliberação 4. Valor mensal a ser pago pelos socios efetivo

Colocado em discursão ficou decidido que o valo da mensalidade será fixado inicialmente em R$ 30,0 (trinta reais) podendo ser reajustado pela assembleia geral, quando se achar conveniente.

Deliberação 5. Custos com a documentação para abertura da associação.

1º CARTÓRIO 48 CURRAIS NOVOS-RN

Em relação a este ponto da pauta: Ficou decidido que todos os custos cartoriais, advindos da abertura da associação será dividido igualmente entre todos os sócios fundadores.

Cumpridas as formalidades legais, o (a) presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada **Associação Currais-novense de Karatê Shotokan**, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, pelo período de 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi por min, Pedro Gabriel Diogo da Silva, lavrada a presente ata, sendo lida conferida e rubricada por todos os presentes, para que se cumpram os fins legais.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

Ausônio Talis Felix de Lima
Presidente: Ausônio Talis Felix de Lima

Pedro Gabriel Diogo da Silva
Secretário: Pedro Gabriel Diogo da Silva

Emanuel Aparecido de A. V Ferreira
Tesoureiro: Emanuel Aparecido de Araújo Victor Ferreira

Gilvânia Rosa Tomás Fernandes
Conselho Fiscal 1º membro: Gilvânia Rosa Tomáz Fernades

Kássia Maria Oliveira da Silva
Conselho Fiscal 2º membro: Cassia Maria Oliveira da Silva D'oca

Gabriel da silva Ferreira.
Conselho Fiscal 3º membro: Gabriel da Silva Ferreira

Arthur Vinícius Romualdo da Silva
Conselho Fiscal 1º Suplente: Arthur Vinícius Romualdo da Silva

José Faustino da Silva
Conselho Fiscal 2º suplente: José Faustino da Silva

Amandha Lhavinia Pereira de Lima
Conselho Fiscal 3º Suplente: Amandha Lhavinia Pereira de Lima

Walter Wagner dos Santos

Associação Currais-novense de Karatê Shotokan
Rua Antônio Justino Sobrinho 73, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN
Email: ackskaratecurraisnovense@gmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilmo. Sr. Oficial do 1º Cartório Ofício de Notas

João Batista Guimarães

A **Associação Currais-novense de Karatê Shtokan**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Antônio Justino Sobrinho, 73, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, por seu Presidente **Ausônio Talis Felix de Lima**, brasileiro casado, policial militar da reserva, RG Nº RG 1.256.978 espedida pela SESPDS/RN, CPF nº 897.714.784-00, residente e domiciliado no sitio Molambo, nº 93, zona rural de Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, vem solicitar que o Registro Especial de Pessoas Jurídicas proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

a) Ata de Fundação (2 vias).

b) Estatuto Social (2 vias).

c) Relação dos sócios fundadores (2 vias).

d) Copias de RG, CPF e comprovante de residência dos sócios fundadores.

e) Sumário do Estatuto (2 vias).

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2023.

Ausônio Talis Felix de Lima
Presidente da ACKS

Associação Currais-novense de Karatê Shotokan
Rua Antônio Justino Sobrinho 73, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN
Email: ackskaratecurraisnovense@gmail.com

1º CARTÓRIO
CURRAIS NOVOS-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilmo. Sr. Oficial do 1º Cartório Ofício de Notas

João Batista Guimarães

A **Associação Currais-novense de Karatê Shtokan**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Antônio Justino Sobrinho, 73, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, por seu Presidente **Ausônio Talis Felix de Lima**, brasileiro casado, policial militar da reserva, RG Nº RG 1.256.978 espedida pela SESPDS/RN, CPF nº 897.714.784-00, residente e domiciliado no sitio Molambo, nº 93, zona rural de Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, vem solicitar que o Registro Especial de Pessoas Jurídicas proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

a) Ata de Fundação (2 vias).

b) Estatuto Social (2 vias).

c) Relação dos sócios fundadores (2 vias).

d) Copias de RG, CPF e comprovante de residência dos sócios fundadores.

e) Sumário do Estatuto (2 vias).

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2023.

Ausônio Talis Felix de Lima
Presidente da ACKS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º CARTÓRIO 68 CURRAIS NOVOS-RN

Associação Currais-novense de Karatê Shotokan
Rua Antônio Justino Sobrinho 73, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN
Email: ackskaratecurraisnovense@gmail.com

RELAÇÃ DOS SOCIOS FUNDADORES

• **Ausônio Talis Felix de Lima,** brasileiro casado, policial militar da reserva, RG Nº RG 1.256.978 espedida pela SESPDS/RN, CPF nº 897.714.784-00, residente e domiciliado no sitio Molambo, nº 93, zona rural de Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

• **Pedro Gabriel Diogo da Silva,** brasileiro, solteiro, laboratorista, portador do RG 2.928.507 SESPDS/RN e CPF 710.534.354-01, residente a rua Eli Araújo, 92, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos /RN, CEP 59.380-000.

• **Emanuel Aparecido de Araújo Victor Ferreira,** brasileiro, solteiro, fotografo, portador do RG nº 2.981.692 espedida pela SESPDS/RN, e do CPF 104.911.954-19, residente a Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 189, Centro Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

• **Gilvânia Rosa Tomáz Fernades,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG 1.626.187 espedida pela SESPDS/RN, CPF nº 026.536.504-01, residente a Rua Governador Dix-Sept Rosado, 409, Centro Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

• **Cassia Maria Oliveira da Silva D'oca,** brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 2.366.218 SESPDS/RN e CPF 082.342.814-10, residente a Rua Anália Bezerra, 16A, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

• **Gabriel da Silva Ferreira,** brasileiro solteiro, instrutor de karatê, portador do RG 2.874.019 SESPDS/RN e do CPF 700.431.634-32, residente na rua Dinarte da Silva, 51, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN,, CEP 59.388-000.

• **Arthur Vinícius Romualdo da Silva,** brasileiro solteiro, estudante, portador do RG 3.194.911 SESPDS/RN e do CPF 017.615.704-20, residente a rua Dona Sinigrina, 40, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

• José Faustino da Silva, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 1.871.445 SESPDS/RN e do CPF 011.875.404-12, residente a rua José Bezerra de Araújo, 20, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

• **Amandha Lhavinya Pereira de Lima,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 003194203 SESPDS/RN e CPF 017.261.424-42, residente na rua Stoessel Augusto, 113, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

• **Walter Wagner dos Santos,** Brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 2.199.848 SESPDS/RN e do CPF 058.284.994-24, residente a rua Dr. João Dutra de Almeida,103, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000

Associação Currais-novense de Karatê Shotokan
Rua Antônio Justino Sobrinho 73, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN
Email: ackskaratecurraisnovense@gmail.com

CARTÓRIO 2º
CURRAIS NOVOS-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RELAÇÃ DOS SOCIOS FUNDADORES

• **Ausônio Talis Felix de Lima,** brasileiro casado, policial militar da reserva, RG Nº RG 1.256.978 espedida pela SESPDS/RN, CPF nº 897.714.784-00, residente e domiciliado no sitio Molambo, nº 93, zona rural de Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

• **Pedro Gabriel Diogo da Silva,** brasileiro, solteiro, laboratorista, portador do RG 2.928.507 SESPDS/RN e CPF 710.534.354-01, residente a rua Eli Araújo, 92, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos /RN, CEP 59.380-000.

• **Emanuel Aparecido de Araújo Victor Ferreira,** brasileiro, solteiro, fotografo, portador do RG nº 2.981.692 espedida pela SESPDS/RN, e do CPF 104.911.954-19, residente a Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 189, Centro Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

• **Gilvânia Rosa Tomáz Fernades,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG 1.626.187 espedida pela SESPDS/RN, CPF nº 026.536.504-01, residente a Rua Governador Dix-Sept Rosado, 409, Centro Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

• **Cassia Maria Oliveira da Silva D'oca,** brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 2.366.218 SESPDS/RN e CPF 082.342.814-10, residente a Rua Anália Bezerra, 16A, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

• **Gabriel da Silva Ferreira,** brasileiro solteiro, instrutor de karatê, portador do RG 2.874.019 SESPDS/RN e do CPF 700.431.634-32, residente na rua Dinarte da Silva, 51, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN,, CEP 59.388-000.

• **Arthur Vinícius Romualdo da Silva,** brasileiro solteiro, estudante, portador do RG 3.194.911 SESPDS/RN e do CPF 017.615.704-20, residente a rua Dona Sinigrina, 40, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

• José Faustino da Silva, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 1.871.445 SESPDS/RN e do CPF 011.875.404-12, residente a rua José Bezerra de Araújo, 20, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

• **Amandha Lhavinya Pereira de Lima,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 003194203 SESPDS/RN e CPF 017.261.424-42, residente na rua Stoessel Augusto, 113, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP 59.388-000.

• **Walter Wagner dos Santos,** Brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 2.199.848 SESPDS/RN e do CPF 058.284.994-24, residente a rua Dr. João Dutra de Almeida,103, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CURRAIS-NOVENSE DE KARATÊ SHOTOKAN, realizada no dia 03 de julho de 2023, reuniram-se em assembleia na Rua Vivaldo Pereira de Araújo,º 308, Centro, Currais Novos-RN, **apontado no protocolo em 18/07/2023 no livro 1, Prot. 1490, fls. 79. REGISTRADO EM 18/07/2023, livro A-47, nº 1258, fls. 36/43**; referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 18 de julho de 2023

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20230093757002678OAMZ
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN - CEP 59380-000 – Tel.: (084) 3431-2784/99801-3579
cartoriodenotascn@outlook.com

AA000965777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

JOÃO BATISTA GUIMARÃES, Tabelião do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Currais Novos-RN, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada neste Cartório, em 20 de agosto de 2024, consta o registro do **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CURRAIS-NOVENSE DE KARATÊ SHOTOKAN,** realizada no dia 18 de julho de 2023, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no Livro A-47, às fls. 44/53, sob o nº 1259, datada em 18 de julho de 2023, cujo teor é constituído de 08 (oito) folhas, extraída por meio de digitalização (art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94), cuja cópia fica fazendo parte integrante desta certidão.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2024

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20240093757001753 5PUT
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1º CARTÓRIO
CURRAIS NOVOS-RN

Estatuto da Associação Currais-novense de Karatê Shotokan

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A **Associação Currais-novense de Karatê Shotokan**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Antônio Justino Sobrinho, nº 73, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

§ 1º A sede poderá ser transferida de endereço a qualquer tempo, desde que previamente comunicada e votada pela Assembleia Geral.

§ 2º A Associação possui o endereço eletrônico: ackskaratecurraisnovense@gmail.com

Art. 2º. A Associação tem como objetivos:

I – Promover atividades e projetos desportivos, recreativos, culturais, educacionais, sociais ambientais e de lazer;

II – Promover e difundir o ensino, a prática e as competições do esporte Karatê, dentro das regras dos órgãos nacionais e Federações;

III – Difundir a prática e as atividades ligadas ao esporte Karatê, em parcerias com as Forças Armadas, Clubes, Universidades e Faculdades, Institutos, Escolas, com Órgãos Governamentais, Empresas Privadas, Secretarias, Associações, Federações e Confederações;

IV – Desenvolver cursos e treinamento de orientação para atletas e professores de Karatê em ambos os sexos sem distinção de idade;

V – Organizar competições e eventos desportivos, do esporte Karatê, circuito, campeonato, encontro, seminários e congressos;

VI – Promover a cidadania e educação ambiental, desenvolvendo a responsabilidade social e ambiental;

VII – Incentivar e promover a prática do esporte Karatê em todas as modalidades, como um instrumento de integração e inclusão social;

VIII – Desenvolver programas e ações de amparo à criança e ao adolescente, à família, ao idoso e às pessoas carentes da comunidade;

IX – Desenvolver entre os associados e familiares, o espírito de união, amizade e camaradagem;

X – Promover os valores da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XI – Promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e seu Desenvolvimento sustentável;

XII – Colaborar com programas e projetos do poder público que destinem ao desenvolvimento social, ao combate à miséria e exclusão social;

XIII – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, do idoso e da criança, combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial, social, trabalho forçado e infantil, bem como ao consumo de drogas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1º CARTÓRIO 28 CURRAIS NOVOS-RN

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:

I - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II - As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV - As receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

I - Por exercer cargo na direção da associação não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II - Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III - É vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV - Salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

V - Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI - Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, até o terceiro mês seguinte ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I - As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico e financeira da Associação;

II - Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I - Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III - Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV - Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V - Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

VI - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII - Decidir sobre a reforma do presente estatuto;

VIII - Deliberar sobre a extinção da Associação;

IX - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Pelo Presidente da Associação;

II - Por 1/5 (um quinto) dos associados;

III - Pela Diretoria;

IV- Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e comunicado pelos meios necessários, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I - Alteração do estatuto;

II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III - Extinção da Associação.

Art. 17. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV - Elaborar os regimentos internos dos departamentos;

V - Contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

I - Por exercer cargo na direção da associação não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II - Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III - É vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV - Salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

V - Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI - Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, até o terceiro mês seguinte ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I - As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico e financeira da Associação;

II - Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I - Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III - Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV - Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V - Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

1º CARTÓRIO 68 CURRAIS NOVOS-RN

II - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV - Opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II - Sócios efetivos: são os que se inscreverem no quadro social após a fundação da associação, tendo seus nomes aprovados pela Diretoria e que se disponham a cumprir o presente Estatuto. Os sócios efetivos pagarão as contribuições estipuladas pela Assembleia Geral, cujos valores definidos serão registrados em ata da Assembleia Geral.

III - Sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O não-pagamento das contribuições referidas no inciso II deste artigo, até o quinto dia após o vencimento, implicará na suspensão dos direitos estatutários e eventual desligamento do sócio.

Art. 25. São direitos e deveres dos sócios:

I - Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

III - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV - Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II.

V - Votar e ser votado para os cargos eletivos.

VI - Pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 26. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) suspensão;
c) exclusão.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31. O mandato dos membros da diretoria será de dois anos, sendo permitida a reeleição por mais um mandato consecutivo.

Art. 32. O processo eleitoral ocorrerá com a periodicidade dos prazos dos respectivos mandatos, sendo que as Assembleias Gerais Eleitorais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 30 dias ao termino do mandato.

Parágrafo único – As chapas serão constituídas conforme orientação disposta no Regimento Interno, a ser oportunamente elaborado.

Art. 33. Para ser eleito membro da Diretoria, o associado deverá ter, no mínimo, três meses de filiação à entidade, salvo se for associado fundador ou houver concordância de ¾ (três quartos) dos associados presentes à Assembleia Geral realizadora do pleito eletivo.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1º CARTÓRIO 88 CURRAIS NOVOS-RN

Art. 34. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 35. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 36. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 37. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 38. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos art. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

gov.br Documento assinado digitalmente
MILLENA JANUARIO MAGIONI
Data: 08/07/2023 10:00:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ausônio Talis Félix de Lima

Presidente

Millena Januário Magioni

OAB/RN nº 1259-A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1º CARTÓRIO 08 CURRAIS NOVOS-RN

Associação Currais-novense de Karatê Shotokan
Rua Antônio Justino Sobrinho 73, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN
E-mail: ackskaratecurraisnovense@gmail.com

SUMÁRIO DO ESTATUTO SOCIAL

1 – DENOMINAÇÃO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO: **Associação Currais-novense de Karatê Shotokan**, Rua Antônio Justino Sobrinho, nº 73, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000 e e-mail **ackskaratecurraisnovense@gmail.com** (Art.1º § 1º e § 2);

2 - FINALIDADE: Promover atividades e projetos desportivos, recreativos, culturais, educacionais, sociais (Art. 2º. Inciso do I ao XIII);

3 - FORMA E TEMPO DE DURAÇÃO: **Associação Currais-novense de Karatê Shotokan** é uma associação civil sem fins lucrativos que durará por tempo indeterminado (Art. 5º);

4 - REFORMA DO ESTATUTO: O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer momento em Assembleia Geral Extraordinária convocada, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes (Art. 13º inciso VII, combinado com o Art. 15º inciso I);

5 – COMO É FOMADO OS ORGÃS ADMINISTATVO DA ASSOCIAÇÃO: São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal (Art. 9º);

6 – COMO SE ADMINISTRA E REPRESENTA A ASSOCIAÇÃO: Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação (Art. 10º ao 23º);

7 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Categorias de sócios, direitos e deveres (Art. 24º ao 30º);

8 – DO PROCESSO ELEITORAL: O mandato dos membros da diretoria será de dois anos (Art. 31º ao 33º);

9 - AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: A dissolução, liquidação e extinção da sociedade se efetivará por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 dois terços dos sócios presentes (Art. 38);

10 - DESTINO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE EXTINÇÃO: O destino do patrimônio líquido da sociedade, após pagos todos os débitos, será a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. (Art. 38º Parágrafo Único).

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2023.

Ausônio Talis Felix de Lima

Ausônio Talis Felix de Lima
Diretor Presidente

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CURRAIS-NOVENSE DE KARATÊ SHOTOKAN, apontado no protocolo em 18/07/2023 no livro 1, Prot. 1491, fls. 79. REGISTRADO EM 18/07/2023, livro A-47, nº 1259, fls. 44/53; referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 18 de julho de 2023

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20230093757002678 3OZL
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.847.733/0001-95 MATRIZ		18/07/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CURRAIS-NOVENSE DE KARATE SHOTOKAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO JUSTINO SOBRINHO	73	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	GILBERTO PINHEIRO	CURRAIS NOVOS	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACKSKARATECURRAISNOVENSE@GMAIL.COM	(84) 9938-5687

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **11:36:25** (data e hora de Brasília).